

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

estado de são paulo Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI NO 2.069 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre o acréscimo de um inciso nº III ao ar tigo 3º da Lei nº 2.051 de 27 de junho de 1.984, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais às indústrias do Município e dá outras providências".

O Engo JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 19 - O artigo 39 da Lei nº 2.051 de 27 de ju - nho de 1.984, fica acrescido de mais um inciso nº III com a seguinte redação:

"Inciso III - Saída das mercadorias produzidas dentro do Município de Indaiatuba para efeito do recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M."

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de setembro de 1.984.

Engo JOSE CARIOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



